



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº: 402/2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. ARIANA MARQUES DOURADO OLIVEIRA, SUPERVISORA DE PROGRAMAS DOS RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- DECRETO Nº:400/2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ALEXANDRE LIMA DA PAIXÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO, DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONTÁBIL E CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA.
- DECRETO Nº:401/2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ALEXANDRE LIMA DA PAIXÃO DO CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTOS, DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA.
- DECRETO Nº:403/2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. LARISSA DE OLIVEIRA BARRETO, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº. 121/2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA IRANI MENDES NOVAIS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA SEMADES 125.2022 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 34.177.030/0001-90;
- PORTARIA SEMADES 128.2022 - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA CONCEICAO I SPE LTDA
- PORTARIA SEMADES Nº 126.2022 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A COMERCIAL DE MOTOS IRECE LTDA - TROPICAL MOTOS IRECE, CNPJ 02.992.265/0001-49
- PORTARIA SEMADES Nº:127.2022 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A VALPADANA PRODUTOS LACTEOS LTDA, CNPJ 03.832.416/0001-64;

### EDITAIS

---

- EDITAL Nº 0 0 2 /2022 SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA APENDIZAGEM EM MOVIMENTO





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## DECRETO Nº. 402/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido da **Sra. Ariana Marques Dourado Oliveira**, supervisora de programas dos Recursos Humanos, da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonera a pedido a **Sra. Ariana Marques Dourado Oliveira**, do Cargo em comissão supervisora de programas dos recursos humanos, da Secretaria de Saúde, , no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Irecê, com código CC01.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2022.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

#### DECRETO Nº 400/2022

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Alexandre Lima da Paixão** do cargo de **Diretor de Divisão, Divisão de Execução Contábil da Secretaria Da Fazenda.**

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o Sh. **Alexandre Lima da Paixão** do cargo de **Diretor de Divisão, Divisão de Execução Contábil da Secretaria da Fazenda**, no quadro de cargos nomeados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022

**Elmo Vaz**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## DECRETO Nº 401/2022

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Alexandre Lima Da Paixão** do cargo de **Gerente de Departamentos, Departamento de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Da Fazenda.**

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o **Sr. Alexandre Lima Da Paixão** do cargo de **Gerente de Departamentos, Departamento de Orçamento e Contabilidade, da Secretaria da Fazenda**, no quadro de cargos nomeados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022

**Elmo Vaz**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## DECRETO Nº 403/2022

Dispõe sobre nomeação da **Sra. Larissa de Oliveira Barreto**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão de Alta e Média Complexidade, da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomeia a **Sra. Larissa de Oliveira Barreto**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão de Alta e Média Complexidade, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2022.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## PORTARIA Nº. 121/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares da servidora **Irani Mendes Novais**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 222/2022

### RESOLVE:

**Art. 1º. Conceder** Licença para tratar de interesses particulares da servidora **Irani Mendes Novais**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais da secretaria de educação, pelo período de 30 dias, contando da data da publicação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24 de agosto de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

026/RLO/SEMADES/MAI-2022

**PORTARIA Nº 125/2022**

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ **34.177.030/0001-90**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e, Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA; Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ **34.177.030/0001-90**, tendo como atividade principal Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com sede na ROD BR 330 CONTORNO IRECE, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII- Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII- Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX- Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII - Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV - Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: 30 Dias);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**XVI** – Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).

**XVII** -Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

**XVIII** - Doação de 100 (cem) mudas de altura mínima 2m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

**XX** -Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 2 anos);

**Art. 3º** -O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

**Art. 5º** - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º**-A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 31 de agosto de 2022.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

034/LL+LI/SEMADES/JUL-2022

**PORTARIA Nº 128/2022**

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA CONCEICAO I SPE LTDA - LOTEAMENTO ALTA VILA** CNPJ **37.060.668/0001-34** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a Licença de Localização e Instalação a **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA CONCEICAO I SPE LTDA - LOTEAMENTO ALTA VILA CNPJ 37.060.668/0001-34**, tendo como atividade principal: Incorporação de empreendimentos imobiliários, enquadrado pelo decreto nº 360/2019, **PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO)**, com sede na EST DA ESAGRI KM 01, SN, BAIZÃO DE SINEZIA, Irecê – BA, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**III** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

**V** - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

**VI** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

**VII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**VIII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**IX** - Fica proibida toda e qualquer supressão vegetal nativa, devendo ser comunicada a SEMADES nos casos de transplante para acompanhamento do técnico, bem como em caso de extrema importância, seja encaminhada com antecedência de 15 dias o pedido de supressão para que seja analisada a possibilidade e definida a devida compensação, antes do ato de supressão;

**X** - Realizar a abertura de ruas demarcando as quadras, bem como áreas públicas e verdes (**Prazo:** 180 dias);

**XI** - Instalar rede de abastecimento de água tratada, contemplando todos os lotes e área pública (**Prazo:** 420 dias);

**XII** - Instalar pavimentação asfáltica, contemplando todas as ruas do loteamento e segundo os projetos de drenagem apresentados (**Prazo:** antes do vencimento desta licença);

**XIII** - Enviar plano de arborização que contemple o plantio de uma muda de árvore nativa da caatinga em cada lote comercializado (**Prazo:** 30 dias);

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES  
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3658-6924 - secretarias@irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**XIV** – Cumprir plano de arborização enviado e contemplado na condicionante XIII, em até 12 meses (**Prazo:** após aprovação do plano pela SEMADES);

**XV**- Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** -Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º**-A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

*Irecê – BA, 31 de agosto de 2022*

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**

*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021*



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

027/RLO/SEMADES/MAI-2022

**PORTARIA Nº 126/2022**

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **COMERCIAL DE MOTOS IRECE LTDA - TROPICAL MOTOS IRECE**, CNPJ **02.992.265/0001-49**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,  
Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;  
Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO a COMERCIAL DE MOTOS IRECE LTDA - TROPICAL MOTOS IRECE, CNPJ 02.992.265/0001-49**, tendo como atividade principal Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com sede na ROD BR 330 CONTORNO IRECE, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual n.º 12.056/2011;
- VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII- Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII- Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX- Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII - Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, n.º 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV - Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: durante a vigência desta licença);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**XVI** – Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).

**XVII** -Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

**XVIII** – Doação de 50 (cinquenta) mudas de altura mínima 2m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

**XIX** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 2 anos);

**Art. 3º** -O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

**Art. 5º** - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º**-A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 31 de agosto de 2022.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

028/RLO/SEMADES/JUN-2022

**PORTARIA Nº 127/2022**

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **VALPADANA PRODUTOS LACTEOS LTDA**, CNPJ **03.832.416/0001-64**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,  
Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;  
Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **VALPADANA PRODUTOS LACTEOS LTDA**, CNPJ **03.832.416/0001-64**, tendo como atividade principal **PASTEURIZAÇÃO E DERIVADOS DO LEITE**, com sede na EST DA ESAGRI, KM 01, Zona Rural Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- V - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- VI** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII** - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX** - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XI** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XII** – Apresentar protocolo de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (**Prazo:** 15 dias);
- XIII** - Apresentar relatórios semestrais, contendo a análise do solo da área receptora do efluente tratado pela ETE (**Prazo:** A cada 6 meses);
- XIV** - Apresentar relatórios semestrais, contendo as análises mensais do efluente da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (**Prazo:** A cada 6 meses);
- XV** - Seguir rigorosamente os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA n.º 430 de 13 de maio de 2011 e jamais ultrapassar os índices determinados para o lançamento de efluentes contidos no Art. 21 Da mesma;
- XVI** - Realizar manutenção nas calhas de escoamento de líquidos superficiais (Canaletas) para que compreenda todo o perímetro do que possa haver geração e escoamento superficial de efluentes do empreendimento, com o encaminhamento para a lagoa de estabilização (**Prazo:** 90 dias, apresentar comprovantes);
- XVII** - Instalar os extintores de combate a incêndios, nos locais determinados pelo Projeto de Combate a Incêndio apresentado ao Corpo de Bombeiros; (Prazo Imediato);
- XVIII** - Doação de 05 (Cinco) kits completos de composteira tipo minhocário (Caixas Digestoras, Caixa Coletora, Minhocas (Californiana), Substrato, Serragem) de 15 Litros para ações de educação ambiental e gestão de resíduos (**Prazo:** 90 dias);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**XIX**- Entregar comprovante da origem do material lenhoso utilizado no empreendimento; (Prazo Imediato);

**XX** - Apresentar comprovantes das quantidades mensais do material lenhoso utilizadas pelo empreendimento; (Prazo mensalmente);

**XXI** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo: 360 dias**);

**Art. 3º** -O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

**Art. 5º** - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º**-A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 31 de agosto de 2022.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021





GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
ATENDIMENTO AO PROGRAMA APENDIZAGEM EM  
MOVIMENTO**

**EDITAL Nº 002 /2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, através da Secretaria Municipal de Educação, cria o *Programa Aprendizagem em Movimento*, voltado para a contratação temporária de monitores para a atuação na recomposição das aprendizagens nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ torna pública a **abertura do processo de seleção de monitores para atuar, de forma voluntária, no Programa Aprendizagem em Movimento, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Irecê.**

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo de Seleção Simplificado de Monitores para atuação no Programa Aprendizagem em Movimento se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Irecê.

1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão até o final do ano letivo de 2022.

1.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

1.4 Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.5 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Irecê de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados.

1.6 A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Secretaria Municipal de Educação de Irecê.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O Programa Aprendizagem em Movimento visa fortalecer o trabalho de recomposição das aprendizagens através da oferta de atividades voltadas para as dimensões afetivas, ecossociais, culturais, física que favorecem o desenvolvimento integral da formação humana.

2.2 O Programa Aprendizagem em Movimento será implementado com o fito de garantir apoio adicional, no turno oposto/complementar, aos estudantes, por um período de 3 (três) horas diárias para Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Irecê.

2.3 A Secretaria Municipal de Educação deverá estipular o período de execução do Programa dentro do calendário letivo de ano, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

## **3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS**

3.1 Para atuação como monitor do Programa Aprendizagem em Movimento, serão considerados os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa na área de atuação;

II - Habilidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

III - Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função pretendida;

IV- Experiência comprovada na atuação com projetos para função pretendida;

V - Além dos requisitos citados, são características desejáveis:

- a) Liderança;
- b) Responsabilidade e compromisso com a instituição;
- c) Capacidade de comunicação e diálogo;
- d) Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com os estudantes.

#### **4. DA AJUDA DE CUSTO**

4.1 Cabe à Secretaria Municipal de Educação, respaldada na Lei do voluntariado nº 9. 608/1998 com a Lei Municipal nº 1.229, de 1º de setembro de 2022, em seu Art. 3º, que diz “*A atuação de monitoria é considerada atividade de natureza voluntária sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal [...]*”.

4.2 A atuação como monitor é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma, na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte), não gerando vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza com o serviço público.

4.3 O monitor poderá acumular até **oito turmas**, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira.

4.4 É facultado ao monitor a atuação em, **no mínimo, 2 (duas) turmas** e, **no máximo, 8 (oito) turmas**.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DE TURMA**

5.1 O monitor da turma deverá participar dos processos formativos que acontecerão no decorrer do Programa.

5.2 O preenchimento das vagas para monitor deverá seguir os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

I - Ser graduado e ter experiência na área escolhida;

II - Ser graduado;

III - Graduando;

IV - Ter o nível médio completo e possuir experiência na área escolhida.

5.3 Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo (a) candidato (a), através de vias originais, no momento de sua convocação.

## **6. DAS VAGAS**

6.1 Serão classificados 50 (cinquenta) monitores, os quais poderão ser selecionados conforme necessidade, seguindo ordem de classificação para a atuação na recomposição das aprendizagens/atividades complementares nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Irecê.

6.2 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como monitor voluntário.

## **8. DA INSCRIÇÃO**

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas ON-LINE, do dia 02 a 09 de setembro de 2022, através do link <https://forms.gle/BLsr2DyV9Hzp1zvq8>

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

8.3 Após a inscrição on-line, o candidato deverá entregar até o dia 12 de setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação de Irecê, os seguintes documentos:

I - Ficha Termo de Adesão e Compromisso do voluntário a ser preenchida na Secretaria Municipal de Educação de Irecê;

II - Fotocópia nítida dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (frente e verso).
- b) CPF.
- c) Diploma de Graduação ou comprovante de matrícula da instituição que está cursando.
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio (apenas para quem não tem graduação);
- e) As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

8.4 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 9. DA SELEÇÃO:

9.1 São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial.	02/09/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora.	13/09/2022
Publicação da classificação final dos candidatos.	14/09/2022
Convocação.	15/09/2022

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

9.2 O (A) candidato (a) a monitor poderá obter pontuação/classificação de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Certificado de Pós-Graduação em áreas da Educação e afins	50
Diploma de Graduação	30
Comprovação de matrícula - Graduando	20
Certificado de conclusão do Ensino Médio	10
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Comprovação de experiência na área escolhida	5 pontos para cada ano comprovado, podendo chegar a 25 pontos
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
Entrevista	25

#### **10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL**

10.1 Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

- I - Graduado (a): Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitido pela faculdade/universidade;
- II - Graduando: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a). Obrigatório constar o semestre que o (a) candidato (a) está cursando;
- III - Pós-graduação: Certificado original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela faculdade/universidade;
- V - Tempo de experiência: Declaração emitida pela instituição, na qual conste a função exercida e o período de exercício.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

11.1 Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- I – Ter Graduação;
- II – Pontuação obtida na entrevista;
- II – Tempo de Experiência comprovada.

**12. DO RESULTADO**

12.1 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Irecê, através de publicação em Diário Oficial do Município de Irecê.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A195-2EC5-8126-39C6-62E6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A195-2EC5-8126-39C6-62E6



### Hash do Documento

8dc4bd5a83aa8ee5eed906cfce5357793d5187cb6d1d96ad812384a909444f8f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/09/2022 17:48 UTC-03:00